CONTRATO n° 001/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, celebrado entre o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM e L. A. FELIX, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 14.891.387/0001-28, com sede na Av. Mário Ypiranga, 696, CEP 69057-001,Manaus - Amazonas, neste ato representado por seu Presidente Arquiteto e Urbanista **JEAN FARIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 892691-3, expedida pela SSP/AM, e do CPF n° 417.224.262-68, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **L A FELIX**, inscrita no CNPJ sob n° 06.090.689/0001-79, com sede na Rua Adalto Uchoa n° 15, Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-718, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado por Luciano Alvares Fêlix, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n° 000743576 SSP/AM, inscrito no CPF sob n° 689.500.041-00 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Processo 024/2021, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São partes integrantes do contrato, independentemente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo n° 024/2021, conforme os termos da cláusula segunda deste instrumento e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa jurídica para fornecimento, sob demanda, de garrafão de 20 litros de água mineral, tudo em Conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo ao processo, conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Água mineral em garrafões de 20 litros, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidascom a ANVISA. A entrega dos garrafões será realizada, conforme a demanda e solicitação da Gerência Administrativa e Financeira, na recepção do CAU/AM, mediante a troca dos garrafões vazios pelos garrafões cheios.	UN	240

CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, neste contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Efetuar a entrega somente após o recebimento da solicitação por parte da contratante dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, somente entregar osmateriais mediante determinação formal da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Efetuar a troca dos objetos não achados em conformidade pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação de troca;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidos;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CAU/AM do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho ede fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Manter, em toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SUBCLÁUSULA OITAVA - Indicar o nome do preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao contrato firmado;

SUBCLÁUSULA NONA - Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico com aviso de recebimento, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme a legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Prestar os serviços nos prazos previstos no Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atender aos chamados do CAU/AM com a máxima presteza;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços e para atendimento às necessidades do CAU/AM.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA será a única responsável pelos danos que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, neste contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Solicitar a entrega dos garrafões por meio de envio de ordem de compra/serviço para o e-mail a cientificar a CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Rejeitar no todo, ou em parte, os objetos inadequados, solicitando que o mesmo seja substituído no prazo máximo de 1 (um) dia útil às expensas da contratada;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Notificar a CONTRATADA, por escrito ou via eletrônica com aviso de recebimento, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Efetuar o pagamento na data prevista no Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato, por serviços designados, na forma da Lei 8666/93;

SUBCLÁUSULA SEXTA - A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência vigorará por 12 meses, a contar da assinatura do contrato podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado via aditivo, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO VALOR

O valor estimado do presente contrato é de R$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após emissão e recebimento da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores serão irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser alterado conforme disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 3.931/01

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, comprovando a boasituação financeira da empresa;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os documentos para pagamento deverão ser apresentados na sede do CAU/AM, situada na Av. Mário Ypiranga, 696, Adrianópolis, Manaus – AM;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de emprenho apresentada pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso a CONTRATADA seja participante do SIMPLES Nacional deverá apresentar, a cada entrega de nota fiscal/fatura, a declaração prevista no artigo 4° da Instrução Normativa n°480-SRF de 15 de dezembro de 2004, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante (s) legal (is);

SUBCLÁUSULA SEXTA - Somente será aceita nota fiscal corretamente preenchida e sem rasura.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a execução do objeto do presente contrato são oriundos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM.

A Dotação Orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato será oriunda do seguinte elemento 6.2.2.1.1.01.02.01.005 – Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no DiárioOficial da União, conforme preceitua o artigo 21, parágrafo único da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos de ponto percentual) sobre o valor do contrato ao tempo da infração, conforme o caso, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias. A partir de trinta dias do atraso, será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades listadas no caput deste artigo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas aplicadas em decorrência do presente contrato poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA, junto ao CONTRATANTE,conforme artigo 87, § 1° da Lei 8666/93;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial;

SUBCLÁUSULA QUINTA – A aplicação de qualquer penalidade é precedida de processo administrativo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, assegurara ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do contrato, numa das formas previstas no artigo 79 e com consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 195 §3° e a Lei 9012/95 no artigo 2°, para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará sua regularidade, mediante apresentação de negativa de débitos de contribuições sociais, contribuições previdenciárias e às de terceiros e do certificado de regularidade de situação perante FGTS, bem como outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para essa contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente contrato;

A regularidade fiscal para com a Receita Federal deverá ser comprovada, igualmente, através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União;Todas as alterações do ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro do presente contrato é Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, 01 de abril de 2021.

Arq. e Urb Jean Faria dos Santos
Presidente do CAU/AM
Contratante

Luciano Alvares Fêlix
Representante da L. A. FELIX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0007074-40.2021.4.01.8008. OBJETO: Curso Online: Gestão Imobiliária com Ênfase no Spiunet - Atualizado pela Portaria Conjunta 38, de 31.07.2020. CONTRATADA: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. - CNPJ: 06.012.731/0001-33. BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 05/04/2021, por Orlando Amaral Pinto - Diretor da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019 de prestação de serviços de conservação, limpeza e serviços gerais p/a JFMG em Janaúba. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI. OBJETO: Adequação da cláusula nona do contrato; reajuste do valor dos insumos pelo IPC-A a contar de 13/11/2020, e repactuação do valor mensal pela CCT 2021 da categoria profissional a partir de 01/01/2021. BASE LEGAL: Processo SEI 0021503-80.2019.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto em 05/04/2021, pela Contratante, e pela Sra. Claudete Ferreira de Lagues em 07/04/2021, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 90038

Nº Processo: 2427020214018014. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e apoio administrativo com fornecimento mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais, equipamento, insumos necessários ao atendimento das necessidades da Subseção Judiciária de Gurupi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e demais anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 08/04/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: 201 Norte Conjunto 1 Lotes 02-a, Plano Diretor Norte - Centro - Palmas/TO ou https://www.gov.br/compras/edital/90038-5-00002-2021. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/04/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

SIDNEY MARTINS JALES
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/04/2021) 90038-00001-2021NE000001

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 0000693-77.2021.4.03.8002. Contrato n.º 3/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.482.840/0001-38). Objeto: Prestação de serviços especializados nas áreas de limpeza, conservação e suporte operacional, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, equipamentos e afins. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global: R$ 417.096,00. Assinatura: 05/04/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar - procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0002006-44.2019.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: PGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 14.846.479/0001-96). Espécie: Termo Aditivo nº 5/2021 ao Contrato nº 7/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2019-PE/JFMS. Objeto: 1) a repactuação do valor mensal contratado com base nas alterações promovidas pela CCT-2021 da categoria profissional; e 2) a prorrogação da vigência do contrato por mais 24 meses a contar de 25/06/2021. Valor Global: R$ 219.901,23. Assinatura: 05/04/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Maria Sônia Alonso Alves Pereira, proprietária.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020. CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: ARAUJO TAVARES ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF nº 13.378.609/0001-40; OBJETO DO CTR: prestação de serviços de engenharia; OBJETO DO TERMO: prorrogação, por 60 (sessenta) dias, os prazos de execução do objeto e vigência do contrato; PROC ADM: 0001562-89.2020.4.05.7300; FUND. LEGAL: arts. 57, §1º, IV e 65, II e §1º da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021; ASSINAM: Ronivon de Aragão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela CONTRATANTE, e Antonio Cesar Tavares Santana, pela CONTRATADA.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato para prestação na área de Serviços de Assessoria Jurídica, que entre si celebram o Conselho Federal de Corretores de Imóveis e o Escritório Edísio Souto Advocacia. DO OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por preço Global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros onerarão a dotação 6.3.1.3.04.01.002 (Serviços de Assessoria e Consultoria) do Plano de Contas do COFECI. DA VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura deste Contrato até 31 de dezembro de 2021. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) pagos ao final de cada mês.
Brasília (DF), 07 de abril de 2021.
Pela Empresa o Dr. José Edísio Simões Souto

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços na área de limpeza, celebrado entre Conselho Federal de Corretores de Imóveis e a empresa Bela Vista Construções e Serviços Ltda. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato para Prestação de Serviços na área de limpeza, firmado em 08 de junho de 2020. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigerá no período de 09 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato e aditamentos desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo. Brasília (DF), 07 de abril de 2021.
Pela Empresa Sr. João Carlos Silva Pereira Júnior

5º Termo Aditivo ao contrato de para prestação de serviços técnicos profissionais, celebrado entre Conselho Federal de Corretores de Imóveis e a Empresa RR CONSULTORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato firmado em 01 de outubro de 2016, aditados em 01/10/2017, 01/10/2018, 01/01/2019 e 01/01/2020. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigerá no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de setembro de 2021. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato e aditamentos, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.
Brasília (DF), 07 de abril de 2021.
Pela Empresa RR CONSULTORIA TÉCNICA E PARLAMENTAR LTDA Sr. RUI RIBEIRO ARAÚJO

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Contratado: Casa da Moeda do Brasil - CMB - CNPJ: 34.164.319/0001-74 - Espécie: Inexigibilidade CONFEF n° 01/2021 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 - Objeto: Emissão de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Cédulas de Identidade Profissional - CIP (impresso de segurança) - Valor do contrato: R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais) - Data de Assinatura: 18 de março de 2021 - Vigência: 18/03/2021 a 17/03/2022.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

EDITAL
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS - CORE-GO- TRIÊNIO 2021/2024

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, com sede na Av. Graça Aranha, 416, 4º andar, Centro - RJ, CEP 20030-001, no uso de suas atribuições legais, com referência ao edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e no jornal "Diário da Manhã", em 05.03.2021, com relação à eleição pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, para o triênio 2021/2024, torna público o presente edital tão somente para comunicar a alteração na data da eleição marcada para o dia 13.04.2021. Esclarece que, em virtude da situação de emergência em Saúde Pública, situação de pandemia da COVID-19 e do surgimento de novas variantes do SARS-Co V-2, com maior transmissibilidade, decidiu-se pelo adiamento do pleito para o dia 11.05.2021, em respeito ao sistema de revezamento previsto pelo decreto municipal n.º 2.095, de 27 de março de 2021, da cidade de Goiânia.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2021.
JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2021, firmado em 01/04/2021. Vigência: 12 meses. Processo: 024/2021. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de garrafão de 20 litros de água mineral. Fundamento Legal: inciso II, art. 24 da Federal Lei 8.666/93. Natureza da Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.005, Centro de Custo: 4.02.16. Valor estimado: R$ 1.680,00. Signatários: pelo Contratante, Jean Faria dos Santos e, pela Contratada, Luciano Alvares Félix.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2021. Contratante: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES. Contratada: MM. BARRETO & FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 11.455.412/0001-32. Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestar serviços de patrocínio de causas judiciais no acompanhamento de processos trabalhistas nas Varas do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (ES) consistindo em fazer audiências, despacho, sustentação oral e todos os recursos e medidas necessárias, dentre elas o ingresso de ação rescisória. Forma de aquisição: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, II da Lei 8.666/93. Ref. Processo Adm. CRA-ES nº 012/2021. Valor Global: R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Dotação orçamentária: recursos conforme orçamento do exercício na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Assessoria Jurídica. Data da Assinatura: 30/03/2021. Prazo de validade: 30/03/2021 a 29/06/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, fundamentada no art. 25, II combinado com o art. 26 da Lei 8.666/1993, decide inexigir licitação para a contratação de palestrante para proferir palestra no II FOGESP - Fórum de Gestão Pública, a ser realizado pelo CRA-MG e CFA, no período de 4 a 6 de maio de 2021, exclusivamente na modalidade on-line. Valor anual: R$ 2.500,00. Contratado: Sérgio Meneguelli, CPF nº 478.204.117-91.

ADM. GISELY XAVIER DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2021 UASG 383506

O CRCES torna público, que realizará licitação na modalidade Leilão, do tipo MAIOR LANCE, para a venda de bens móveis inservíveis, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com o mesmo, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes, cuja abertura se dará às 14:00 horas do dia 29 de abril de 2021, nas dependências do CRCES, situado a rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 09:00 ás 12:00 e das 13:00 às 16 horas ou no site http://crc-es.org.br

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ: 03.595.040/0001-11
OBJETO: Aditivo emergencial e Repactuação do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
VALOR GLOBAL: R$ 46.152,00